



Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2010.

Gapre -Ofício nº 024/2010.

Exmo. Sr. Presidente do TJMG,
Desembargador Sérgio Resende.

Com cordial visita, e considerando o previsto no inciso I do Art. 114, da LODJ, modificado pela Lei Complementar 105/2008, os magistrados voltaram a ter direito a "diárias e pagamento de despesas de transporte, quando se afastar da sede por motivo de cooperação, substituição, outro serviço ou em missão oficial, na forma de resolução da Corte".

O atendimento a tal anseio é uma necessidade e um auxílio mais do que necessário para a melhoria das condições de trabalho dos magistrados.

Assim, solicitamos a V.Exa. a regulamentação desse dispositivo, uma vez que isso harmonizará o Tribunal de Justiça com os desígnios da Assembléia Legislativa, já que os avanços obtidos não podem se frustrar.

Atenciosamente,


Bruno Terra Dias
Presidente

GAPRE / TJMG
RECEBIDO EM
03/03/10

Satiane

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Sérgio Resende
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG